

**EXCURSÕES E VIAGENS PATROCINADAS POR ADULTOS DO DISTRITO
ESCOLAR DE SPRING-FORD AREA**

ESTE FORMULÁRIO DEVE SER ENVIADO DEZ (10) DIAS ANTES DA DATA DA VIAGEM

Nome do Aluno:

Data de Envio

Outros irmãos em viagem:

Nome(s):

Grau(s):

Escola(s):

Obs.: Os irmãos devem ser aprovados individualmente pelo diretor/assistente de direção das respectivas escolas envolvidas. Quarto Casa #: D e s t i n o :

Data:

Data de Retorno às Aulas:

Número total de dias letivos ausentes:

Nome e endereço do adulto que realizará a viagem:

Nome

Endereço

Telefone Número

Relação com o Aluno

Que providências prévias você fez com o(s) professor(es) de seu filho para cumprir as instruções e tarefas regulares em sala de aula que serão perdidas como resultado dessa viagem?

Este pedido, que submeti para sua aprovação, baseia-se em uma compreensão e aceitação da política de presença (Política do [Conselho #204](#)).

Assinatura(s) do(s) Pai(s) ou Responsável(es)

Telefone Número

A frequência consistente é vital para promover o desempenho acadêmico. Os funcionários da escola não incentivam a ausência da escola por qualquer motivo. Este formulário será devolvido a você. A aprovação do diretor apenas indica que não há penalidade de comparecimento.

=====
-- APENAS PARA USO ESCOLAR --
=====

Professor assinou agradecimento e comentários:

Assinatura do Diretor/Assistente de Direção

Data

A p r o v a d o

R e p r o v a d o

Dias Dispensados

Dias sem desculpas

DISTRITO ESCOLAR DA ÁREA DE SPRING-FORD
857 SOUTH LEWIS ROAD ROYERSFORD, PA 19468

POLÍTICA DE FREQUÊNCIA ([Spring-Ford Area School District Policy 204](#))

Excursões e viagens patrocinadas por adultos, não patrocinadas pela escola

Após o recebimento do **formulário de Viagens e Passeios Patrocinados por Adultos** dos pais dos alunos envolvidos, os alunos podem ser dispensados da frequência escolar para participar de uma viagem em família fornecida durante o período letivo, às custas dos pais, quando tal viagem for avaliada pelo Superintendente Distrital ou pelo Superintendente designado(s). Os alunos participantes estão sujeitos à direção e supervisão de um adulto aceito pelo Superintendente Distrital ou pelo(s) designado(s) do Superintendente e pelos pais dos alunos em questão.

REGULAMENTOS ADMINISTRATIVOS

1. As faltas por viagens não escolares não serão justificadas, a menos que um pedido por escrito do progenitor tenha sido aprovado pelo director do edifício. Tais solicitações deverão ser apresentadas em formato desenvolvido pelos funcionários da escola com 10 (dez) dias de antecedência da data da viagem.
2. Apenas 10 (dez) dias de ausência por viagens não escolares durante qualquer ano letivo serão classificados como escusos. Caso o aluno já tenha um número de dias dispensados (cumulativo de doença, viagem anterior não escolar ou outro motivo justificado) para aquele ano letivo, somente será aprovada como justificativa a diferença entre o número de dias justificados acumulados até 10 (dez) anos. Os demais dias serão considerados injustificados. Os dias adicionais serão classificados como injustificados e/ou ilegais e estarão sujeitos ao procedimento legal prescrito pelo regulamento de presença.
3. Os trabalhos de curso perdidos durante um período de ausência justificada para participar de uma viagem devem ser concluídos satisfatoriamente após o retorno à escola dentro de quatorze (14) dias corridos após o último dia aprovado de ausência. Dada a devida notificação das ausências previstas, os professores são solicitados, na medida do possível, a fornecer um esboço de tarefas a completar durante o período de ausência. Os trabalhos apresentados pelos alunos em conformidade com este requisito serão avaliados, sem penalização, para submissão tardia.
4. As faltas à escola para participar de passeios e viagens patrocinados por adultos não podem ser aprovadas para alunos que estejam reprovando em duas (2) ou mais disciplinas; para estudantes que são identificados como habitualmente faltosos e/ou, para estudantes para os quais é necessária uma desculpa médica.
5. Os alunos que participem em viagens não escolares de mérito educativo devem, a critério do professor, apresentar um relatório oral ou escrito sobre os destaques da viagem. A critério do professor, esse relatório pode ser aceito em vez de requisitos de curso comparáveis.
6. Viagens patrocinadas pela família ou não pela escola que excedam dez (10) dias letivos resultarão na desmatrícula do aluno do distrito escolar. Ao retornar da viagem familiar ou não patrocinada pela escola, um dos pais ou responsável precisará se registrar novamente no Distrito agendando primeiro e comparecendo a uma consulta com o Escritório Distrital.